



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I    N.º    134

Autoriza aluguel.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar, pelo preço mínimo de \$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), e mediante concorrência pública, o cômodo de propriedade do Município, localizado no abrigo para passageiros de bondes, - em Jucutuquara.

Parágrafo Único - Na escritura a ser lavrada serão fixadas as condições e prazo para o aluguel.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 1950.

As.) Alvaro de Castro Mattos  
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 1950.

As.) Fernando Ozório de Miranda  
P/DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO